

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

---

PROCESSO Nº: 201900044000258

AUTUAÇÃO: 21/01/2019

INTERESSADO: INSTITUTO E COLÉGIO QUALITY

ASSUNTO: Recredenciamento e renovação de autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

---

**PARECER CEE/CEP N. 195/2019****I - Histórico**

A Instituto e Colégio Quality, mantido pelo Instituto Quality de Pós-Graduação Ltda., inscrito no CNPJ sob o N. 08.902.401/0001-49, localizado na Avenida Goiás esquina com a Rua 2, N. 250, Setor Central. Qd. 05 Lt. 29 E 8º Andar, Edifício Carlos Chagas, Setor Central, em Goiânia/GO, por meio de sua direção solicita desta Casa o recredenciamento da Instituição e a renovação de autorização do **Curso Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 02;
- Declaração de que há corpo docente para atender ao curso, fl. 3;
- CNPJ, fl. 4;
- Contrato Social, fls. 5/8;
- SEDEM, fl. 9;
- Currículo dos Gestores, fls. 10/26;
- Prova de Propriedade do Imóvel, fls. 27/55 e 343/366;
- Descrição das Instalações e Croqui do Prédio, fls. 56/68;
- Termos de Convênios de Estágios, fls. 69/88;
- Regimento Escolar, fls. 89/127;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 128/243;

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

---

PROCESSO Nº: 201900044000258

AUTUAÇÃO: 21/01/2019

INTERESSADO: INSTITUTO E COLÉGIO QUALITY

ASSUNTO: Recredenciamento e renovação de autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

---

- Relação do acervo bibliográfico, fls. 227/238;
- Nominata, fls. 239/243;
- Currículos dos professores, fls. 245/289;
- Modelo de Histórico, fls. 290/292;
- Pré- Análise Processual e Diligência, fls. 293/295 e 315/326;
- Resposta da Diligência contendo protocolos de pagamentos do Certificado do Corpo de Bombeiros, Resolução CEE/CEP N. 28/2017, fls. 296/314;
- Alvará da Vigilância Sanitária, fl. 317;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, fls. 318;
- Termo de Compromisso, fls. 320/321;
- Relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialistas, fls. 322/342;

## II – Análise

O Instituto e Colégio Quality obteve seu o recredenciamento para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por meio da Resolução CEE/CEP N. 28 de 27 de abril de 2017, com vigência até 31/12/2018.

### 1) Da Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Certificado de Conformidade do corpo de bombeiros com validade até 10/09/2019;

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

---

PROCESSO Nº: 201900044000258

AUTUAÇÃO: 21/01/2019

INTERESSADO: INSTITUTO E COLÉGIO QUALITY

ASSUNTO: Recredenciamento e renovação de autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

---

- Alvará de licença Sanitária N. 281261 com validade até 31/12/2019;
- Alvará de Funcionamento 04572/2009, SEDEM.

## 2) Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 87/2019, expedida por este Conselho é integrada por Juliana Guimarães Faria e Thalita Freitas Teles Rezende, que emitiu relatório circunstanciado de avaliação da instituição com média 4,0.

Conforme relatório da Comissão de Especialistas foi realizado visita às dependências físicas da Instituição, incluindo laboratório específico para o curso e biblioteca.

## 3) Da Estrutura Física

A partir da análise dos dados do processo constatou-se que a instituição conta com biblioteca, lanchonete próxima a escola, 6 (seis) salas, sala dos professores, secretaria, direção, 7(sete) banheiros masculino e feminino, laboratório de informática, laboratório de enfermagem e espaço para convivência.

A Comissão Verificadora constatou que em todos os espaços da instituição possuem acessibilidade para o aluno com deficiência e pontuou a boa estrutura física da instituição, atendendo as necessidades do curso.

## 4) Do laboratório de informática

O laboratório de informática tem uma área de 36 m<sup>2</sup>, conta com 10 (dez) computadores interligados por redes. Segundo a Comissão de Especialistas os recursos disponíveis no laboratório são suficientes para atender as atividades pedagógicas.

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

---

PROCESSO Nº: 201900044000258

AUTUAÇÃO: 21/01/2019

INTERESSADO: INSTITUTO E COLÉGIO QUALITY

ASSUNTO: Recredenciamento e renovação de autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

---

### 5) Do Laboratório Especifico

O laboratório de enfermagem tem uma área de 36m<sup>2</sup> com simuladores, mobiliários e materiais de enfermagem, relacionados às fls. 223/226, do processo.

### 6) Da Biblioteca e Acervo

A Instituição possui um espaço destinado à biblioteca em conjunto com o laboratório de informática e tem uma área de 21,39 m<sup>2</sup> e acervo de 828 exemplares.

Segundo a Comissão de Especialistas a biblioteca conta com uma atendente, mas não possui um sistema de empréstimo, nem é informatizada.

Não foi apresentado um plano de expansão para novas aquisições, apesar da informação de que foram adquiridos novos exemplares..

A Comissão de Especialistas sugeriu que a direção faça a catalogação dos livros recém adquiridos para facilitar a sua utilização.

### 7) Recursos Tecnológicos

A Instituição conta com 4 (quatro) data shows e três lousas digitais, multimídias, laboratório de informática, apostilas próprias, softwares e ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

### 8) Dos requisitos de acesso ao curso

Está demonstrada no Plano de Curso que para matrícula no módulo I, o candidato dever ter no mínimo 17 anos completos e estar cursando no mínimo a 2ª serie do ensino médio ou o 3º período da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

---

PROCESSO Nº: 201900044000258

AUTUAÇÃO: 21/01/2019

INTERESSADO: INSTITUTO E COLÉGIO QUALITY

ASSUNTO: Recredenciamento e renovação de autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

---

Para o segundo módulo, o candidato deve possuir no mínimo 17 anos completos e estar cursando a 3ª série do ensino médio.

Para matrícula no módulo III, o candidato deve possuir o certificado de qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem.

### 9) Do Plano de Curso

O Plano de Curso apresenta em sua organização curricular as competências, habilidades, bases tecnológicas e bibliografia, de acordo com os módulos a que pertencem, considerando a ordem em que os alunos deverão cursá-los.

### 10) Objetivos

O Curso tem como objetivo preparar profissional técnico em enfermagem para atender os serviços de saúde e demais estabelecimentos que absorvem esses profissionais em seu quadro funcional. Qualificar pessoas com ampla perspectiva de área da saúde, em geral, e da enfermagem em particular e que possam atuar em estabelecimentos públicos e privados, a partir de uma visão holística do seu humano, estudando todo o seu ciclo vital, considerando a sua integralidade e evitando uma abordagem exclusivamente biológica. Valorizar as práticas preventivas e de autocuidado.

### 11)Do Perfil de conclusão

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área de saúde e com as competências específicas do Técnico em Enfermagem.

Há uma equivalência entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso.

### 12)Da Organização Curricular

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

---

PROCESSO Nº: 201900044000258

AUTUAÇÃO: 21/01/2019

INTERESSADO: INSTITUTO E COLÉGIO QUALITY

ASSUNTO: Recredenciamento e renovação de autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

---

O Curso Técnico em Enfermagem conta com carga horária total de 1.800 horas, das quais 1.200 são destinadas atividades teóricas e 600 horas de estágio supervisionado, organizados em módulos:

- **Módulo I** – com carga de 300 horas de aula teórico-práticas, sendo pré-requisito para a realização dos módulos II e III.
- **Módulo II** – com carga horária de 600 horas de aula teórico práticas e 440 horas de estágio supervisionado com saída intermediário para Auxiliar em enfermagem, sendo pré-requisito para a realização do módulo III.
- **Módulo III** – com carga horária de 300 horas de aula teórico práticas e 160 horas de estágio supervisionado, com terminalidade para Habilitação Técnica de Nível Médio em Enfermagem.

**13) Convênios**

Consta dos autos os termos de convênios estabelecidos entre o Instituto e Colégio Quality e empresas da área para realização do estágio supervisionado.

**14) Das Vagas**

No Relatório da Comissão ficou estabelecido com a instituição a oferta de 100 vagas anuais.

**15) Nominata do Corpo Técnico e Docente**

Foi anexado aos autos na fls. 240/241, uma nominata com 8 professores, todos dentro da sua área de atuação.

**16) Regimento e Projeto Político Pedagógico da Instituição:**

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

---

PROCESSO Nº: 201900044000258

AUTUAÇÃO: 21/01/2019

INTERESSADO: INSTITUTO E COLÉGIO QUALITY

ASSUNTO: Recredenciamento e renovação de autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

---

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

**17) Considerações Finais da Comissão Avaliadora.**

A Comissão teceu ainda as seguintes considerações de alguns fatores que precisam ser melhorados, ou adquiridos:

- Adquirir manequim para simulação de parto, para prática de aplicação de injetáveis de modo endovenosa, intramuscular, subcutânea e intradérmica, além de material para prática de diluição de medicamentos;
- Catalogação dos livros recém adquiridos para facilitar a sua utilização.

**18) Manifestação da Instituição**

A Instituição não apresentou nenhuma manifestação em relação ao relatório da Comissão de Especialista. Mas, a Resolução CEE/CP N. 4 de 2015, no seu art. 60 e § 6º, estabelece que o processo segue com sua tramitação se a instituição não prestar nenhuma manifestação no prazo de 10 dias após o recebimento do Relatório da Comissão.

**III – VOTO**

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

---

PROCESSO Nº: 201900044000258

AUTUAÇÃO: 21/01/2019

INTERESSADO: INSTITUTO E COLÉGIO QUALITY

ASSUNTO: Recredenciamento e renovação de autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

---

Diante do exposto, considerando as informações presentes no Processo, o Relatório Final da Comissão de Especialistas e manifestação dos gestores vota-se por:

- **Recredenciar o Instituto e Colégio Quality até 31/12/2023**, mantida por Instituto Quality de Pós-Graduação LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob N. 08.902.401/0001-49, com sede na Av. Goiás esquina com Rua 02, N.250, 8º andar, Edifício Carlos Chagas, Setor Central – Goiânia/GO para oferecer a Educação Profissional de Nível Médio.
- **Autorizar até 31 de dezembro de 2023** o Curso Técnico em **Enfermagem**, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertado pelo Instituto e Colégio Quality, de Goiânia/GO, com 100 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso do Técnico em Enfermagem, com carga horária de 1.800 horas teórico práticas e 600 horas de estágios supervisionado, distribuídas em três módulos com a seguinte qualificação profissional:
  - **Auxiliar de Enfermagem** – com 1.340 horas total, sendo 900 horas teórico-práticas e 440 horas de estágio supervisionado.
- **Determinar** que a Instituição atenda as sugestões a Comissão de Especialistas.
- **Recomendar** que o Colégio adquira acervo virtual para os cursos oferecidos, disponibilizando-o aos alunos e docentes.
- **Recomendar** a informatização do sistema de biblioteca da Instituição.



CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: 201900044000258

AUTUAÇÃO: 21/01/2019

INTERESSADO: INSTITUTO E COLÉGIO QUALITY

ASSUNTO: Recredenciamento e renovação de autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

- **Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o voto.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**, em Goiânia, aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

  
**Eliana Maria França Carneiro**  
Conselheira Relatora

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

APROVA POR unanimidade  
NA SESSÃO Ordinária  
VOTO N. 195/2019  
GOIÂNIA, 10 de outubro de 2019  
PRESIDENTE [Assinatura]